LEI Nº 3.175, DE 27 DE MAIO DE 2009

Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**Fonte**		
06.05 - COORDENARIA DE TRÂNSITO			
15.452.0016.2.079 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Transito			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	1015	R$	200.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do DEPATRAN não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	**Categoria Econômica**	**Fonte**		
Excesso Arrecadação do DEPATRAN	1990.99.99.13	1015	R$	200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de maio de 2009

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA